



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA, E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.975.166/0001-47, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23280.002634/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS VALENÇA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n Tendo - Valença/BA. CEP 45400-000, CNPJ n.º 10.764.307/0003-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Sra. GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, nomeada pela Portaria n.º 21, de 02 de janeiro de 2020, inscrita no CPF n.º 471.441.493-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 16.148.295-35 SSP/BA, consoante delegação de competência que lhe foi conferida e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.975.166/0001-47, endereço: Avenida Nova Avenida Qd. 30 Lt. 01 N.º 402 Setor Leste Universitário Goiânia - GO CEP: 74603-010 Telefone: (62) 3225-3636, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º: 4358484 SSP-BA, CPF: 433.556.845-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23278.003780/2022-17, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2022 decorrente do pregão n.º 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é realizar a **RENOVAÇÃO** e a **SUPRESSÃO DE MATERIAIS**.
- 1.2. Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/01/2024 e encerramento em 21/01/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.3 A supressão dos materiais é em virtude de solicitação da Direção Administrativa do Campus Valença.
- 1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

103	Serviços de limpeza	serviço	01	33.786,59	33.786,59	405.439,08
104	Serviços de Jardinagem - Jardineiro	posto	01	4.184,61	4.184,61	50.215,32
105	Serviços de Jardinagem - Aux. de Jardinagem	posto	02	4.052,29	8.104,58	97.254,96
106	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o)	posto	02	4.518,87	9.037,74	108.452,88
107	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Ajudante de cozinha	posto	02	4.671,70	9.343,40	112.120,80
108	Serviço de encarregamento - Encarregado	posto	01	3.841,04	3.841,04	46.092,48
VALOR TOTAL					68.297,96	819.575,52

2. CLAÚSULA SEGUNDA

2.1. O valor do Contrato passará de R\$ 874.860,96 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) para R\$ 819.575,52 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº 23280.002634/2022-17.

3. CLAÚSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e em concordância com o Processo nº 23280.002634/2022-17.

4. CLAÚSULA QUARTA

4.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.

5. CLAÚSULA QUINTA

5.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES

Diretora-geral do *Campus* Valença

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO

Prisma Consultoria Ambiental Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 15:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3301910** e o código CRC **D3553895**.